

Boletim Mensal do Subsector dos Advogados e Juristas da Organização Regional de Lisboa do Partido Comunista Português

Nesta edição do *Direito à Esquerda* abordamos o tema das sociedades multidisciplinares e do seu impacto concreto, caso a alteração ao regime jurídico das Ordens Profissionais venha a ser aprovado, no exercício da advocacia; poderá a mercantilização da Justiça coexistir com a realização da Justiça?

Que a advocacia é uma profissão de suma importância para que a Justiça se realize e, assim, se cumpra o Estado de direito democrático, ninguém duvida; que isso sirva de desculpa para que a Ordem dos Advogados queira restringir-lhe – ainda mais! – o acesso já merece mais dúvidas e críticas.

As sociedades multidisciplinares e a mercantilização da justiça

O capital engendra a sua própria concentração, mercantiliza todas as relações sociais e prossegue, a um ritmo voraz, o agravamento da exploração tendo em vista a obtenção de cada vez maiores parcelas de lucros à custa dos trabalhadores.

A Justiça não escapou a este fenómeno. Ao mesmo tempo que se atacou a advocacia e se urdiram profundas transformações no sector da Justiça, assistimos ao crescimento de mega sociedades de advogados que contam com centenas de profissionais para promover os lucros de quem as detém.

Dada a conjuntura dos últimos anos não surpreende a situação com a qual estamos hoje confrontados: a iniciativa legislativa do PS – apresentada em Outubro de 2021 – que, alterando o regime jurídico das Ordens Profissionais, possibilita a criação das ditas “sociedades multidisciplinares” e determina que estas podem ser detidas por pessoas, leia-se grandes grupos económicos, que não são profissionais habilitados para o exercício das funções ou serviços que são prestados.

Por esta via podemos ter uma sociedade multidisciplinar com advogados, arquitectos, engenheiros, médicos, enfermeiros, solicitadores e agentes de execução ou contabilistas, todos eles contratados por um salário à medida e cujo patrão é um grande grupo económico.

Tal caminho, além de agravar a exploração destes profissionais, coloca graves problemas deontológicos, nomeadamente quanto à independência e autonomia técnica dos advogados e o dever de sigilo profissional: informações confidenciais, avaliação independente e isenta dos casos, formas de actuação dos profissionais ficam nas mãos dos grupos económicos que os contratam.

No contexto específico do exercício da Advocacia, como salienta o parecer do Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados, a admissibilidade da constituição de sociedades multidisciplinares determinará, sem qualquer dúvida, a perda da capacidade de controlar o cumprimento dos deveres deontológicos a que todos os advogados estão sujeitos, no

exercício da profissão, e a conseqüente diminuição e, muito possivelmente, cessação da consciência geral da profissão quanto à relevância e primazia desses mesmos deveres.

Os deveres deontológicos impostos aos advogados não foram definidos com o propósito de dificultar o exercício da profissão mas para garantir as imunidades necessárias ao exercício do mandato. A perda da capacidade de controlo do cumprimento de deveres deontológicos no âmbito de sociedades multidisciplinares representa um abrir de portas ao abuso e à perda de segurança no acompanhamento jurídico, com os variados e nefastos efeitos que implicará no Estado de direito democrático, na paz social e na manutenção dos pilares de integridade da sociedade.

A iniciativa encontra respaldo em orientações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) que, pasme-se o(a) leitor(a), num relatório de 2018, recomenda a abertura do mercado dos serviços de aconselhamento legal para passar a incluir outros profissionais que não advogados e solicitadores, defendendo que esta abertura contribuiria para facilitar o acesso aos serviços jurídicos e ao aumento da concorrência entre os prestadores de serviço. Ora, quem conhece a justiça portuguesa facilmente reconhece que estas orientações não identificam os verdadeiros problemas com os quais os seus profissionais se confrontam.

Esta ideia peregrina de uma suposta vanguarda liberalizante e útil ao desenvolvimento da sociedade só pode esconder uma outra agenda. A agenda que fomentará as megas concentrações em conglomerados de empresas auditoras-empreiteiras-serviços e patrocínio jurídico, e tudo o mais que vier por arrasto, culminando na descaracterização da advocacia, mercantilizando-a, desprezando os valores fundamentais inerentes ao seu exercício, designadamente o papel central que esta assume: a realização da Justiça.

Sabemos que o diploma que pretende ver alterado o regime jurídico das Ordens Profissionais voltará a ser discutido no Parlamento até Outubro e que, de acordo com recentes notícias, poderá seguir de Belém para o Tribunal Constitucional, mas, para já, fica a garantia do que aí poderá vir e das reais intenções de quem está por trás da iniciativa.

Mestrado no acesso à Advocacia

assim se vê a distante e alta torre de marfim em que a Ordem dos Advogados permanece

Em Junho passado iniciou-se a segunda fase do estágio de inúmeros Advogados Estagiários em todo o país; uma vasta maioria saiu das Faculdades de Direito, licenciados, em casos excepcionais a frequentar o Mestrado ou com o mesmo concluído, e procura aceder a uma das profissões mais importantes para o funcionamento e administração da Justiça, conforme a própria Constituição da República Portuguesa expressa: ser Advogado.

O PCP tem vindo, ao longo dos anos, a denunciar a progressiva maior restrição no acesso a esta profissão, provocada pela Ordem dos Advogados (OA). Recentemente foi anunciada a pretensão de ser exigido, como habilitação mínima para a admissão ao Curso de Estágio (com a consequente futura alteração do artigo 194.º do Estatuto), o grau de Mestre em Direito, o que vem, com maior severidade, restringir ainda mais o acesso à profissão.

Vejam as restrições existentes a que, a ser concretizada, se acrescenta a exigência do grau de Mestre: as propinas para a realização da Licenciatura em Direito continuam insuportáveis para a maioria dos jovens portugueses, e as propinas para a prossecução dos estudos para a obtenção do grau de Mestre são ainda mais inacessíveis para os orçamentos pessoais e/ou familiares dos jovens portugueses.

Como se tal não bastasse, e olhando apenas para aqueles que se inscrevem após a entrada em vigor do novo Estatuto da OA (Lei n.º 145/2015, de 09 de Setembro), a simples inscrição tem um custo de 700,00€, a pagar prontamente no acto de recebimento do pedido de inscrição no respectivo Conselho Regional. Para além disso, é exigido o comprovativo de subscrição de apólice de seguro relativa a seguro de acidentes pessoais e relativa a seguro de responsabilidade civil profissional, renovando-o sempre que necessário até à sua conclusão (art.º 6.º, n.º 2, als. m) e n), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários). Logo daqui resulta a necessidade de o pretendo Advogado Estagiário ter outra profissão – e que a mesma não seja incompatível estatutariamente nem com os horários necessários para a realização do estágio – ou a sorte de ter poupanças avultadas.

A grande maioria dos Advogados Estagiários não vêem o seu estágio a ser remunerado, para mais que tal encargo – dependendo do caso – poderá ser, também, penoso para o próprio Patrono (principalmente, mas não exclusivamente, no caso de este ser um Advogado em prática individual). Daqui decorre um claro favorecimento das grandes sociedades de Advogados, resultando em “estágios em massa”, quais fábricas de futuros Advogados, sem o acompanhamento devido do seu percurso no estágio pelo respectivo patrono.

Finalmente, e refutando o já afirmado, temos as exigências para a conclusão do estágio (sem falar das Provas de Agregação): o Advogado Estagiário tem de intervir em cinco audiências

de julgamento – sendo orientação da CNEF diversas restrições completamente descabidas e que afastam o Advogado Estagiário de diversas realidades e práticas próprias da profissão. Num período de 12 meses, e não dependendo somente do Patrono a (não) realização de tantas intervenções, assim se vê a distante e alta torre de marfim em que a Ordem dos Advogados permanece, desconhecendo a realidade da prática da advocacia, e novamente favorecendo as grandes sociedades, menosprezando em consequência os Advogados em prática individual. Além de tal, o Advogado Estagiário tem de assistir, no mínimo, a 20 diligências processuais, das quais pelo menos cinco em matéria penal e cinco em matéria cível. Finalmente, deve elaborar e subscrever, em conjunto com o Patrono, seis peças processuais. Os prazos para suprir vícios ou para recorrer da não aprovação nas Provas de Agregação continuam a ser manifestamente insuficientes e com custos elevados, a pagar por cada componente e/ou por cada área da prova escrita; a saúde dos Advogados Estagiários deverá ser, recomenda-se, “de ferro”, face aos entraves existentes para um pedido de suspensão e sua duração. A somar às despesas já referidas, o Advogado Estagiário terá de investir mais 300,00€ até cinco dias antes do termo da primeira fase do estágio, e 500,00€ até trinta dias antes da data designada para a realização da prova escrita que integra a Prova de Agregação.

Nos casos em que o estágio seja remunerado verifica-se o pagamento de contribuições para a CPAS. Se tudo correr bem, e para começar a sua profícua carreira de Advogado, terá de ser pago o montante de 300,00€, aos quais acrescem novas apólices de seguros, contribuições para a CPAS e quotização para a Ordem. Para não falar das eventuais despesas inerentes ao domicílio profissional.

Em conclusão, o Curso de Estágio exige, à maioria dos jovens portugueses, passar meses em que a quase totalidade da Retribuição Mínima Mensal Garantida (actualmente de 705,00€) é atribuída à Ordem dos Advogados, sem a possibilidade de pagar tais montantes parceladamente, com a realização de estágios não remunerados e com despesas associadas aos mesmos. E ainda pretendem que seja investido mais dinheiro antes de tais investimentos na realização de Mestrado. Tudo somado, temos um acesso elitista e restrito à profissão de Advogado. O PCP permanece solidário com os Advogados Estagiários na luta por um acesso à profissão que seja mais democrático, combatendo a elitização da profissão, e colaborando para que se cumpra o Estado de Direito Democrático e a formação de futuros agentes administradores da Justiça, tal é a importância dos Advogados.

Boletim do Subsector dos **Advogados e Juristas**
da Organização Regional de Lisboa
do Partido Comunista Português

advogados@dorl.pcp.pt | dorl.pcp.pt/sector-intelectual